



57

*Câmara da Estância Turística de Salto*  
Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49.2023**

O presidente da Comissão de Licitação e membros designados pela Mesa Diretora, biênio 2023/2024, através da Portaria nº 67/2023, em atendimento à solicitação em atendimento a solicitação do Sr. Ênio Padovani Junior, ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Administração, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto**, conforme requisição anexa, **PROPÕE** que seja dado o andamento no processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*ACÓRDÃO TCU 2616/2008. Plenário:*

*PEDIDO DE REEXAME INTERPOSTO CONTRA DETERMINAÇÃO DO ITEM 9.3.1 DO ACÓRDÃO Nº 725/2007-PLENÁRIO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL NAS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. Não é exigida a comprovação de regularidade fiscal nas contratações por meio de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.*

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto.





58

*Câmara da Estância Turística de Salto*  
Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Destaca-se que foi realizada pesquisa de preço, sendo classificado sempre o de menor preço, visando à economicidade para a Administração Pública. Portanto, considerando estas informações, este Coordenador de Licitação optou por dar andamento do processo para a realização de contrato. Saliento que foi informado que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada será a **JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO-ME, NOME FANTASIA "SALTO PARK" SEDIADA À RUA NOVE DE JULHO, Nº 513 – CENTRO – SALTO/SP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.315.691/0001-48**, com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas obrigatórias. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, **OPTA-SE** pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº 8666/93, apresento esta justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

**OBS:** Considerando que o Requisitante não elaborou Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, o contrato a ser formalizado será nos moldes da contratação anterior, com as mesmas cláusulas e incisos.

**Câmara da Estância Turística de Salto, em 06 de dezembro de 2023**

  
**Luiz Gustavo Milharini**  
Coordenador do Departamento de Licitação

  
**André Alves dos Santos**  
Equipe de Apoio





# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **MINUTA DO CONTRATO**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2.023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2.023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Entidade jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida D. Pedro II, 385, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13320.900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Edival Pereira Rosa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO LTDA ME**, situada a Rua Nove de Julho, 513 – Centro – Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13.320.005, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 02.315.691.0001-48, representada nesse ato por seu proprietário, o Sr. Jair Gazeta, brasileiro, residente à Avenida Sorocaba, nº 248 – Bairro Cerrado – Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.044.390, portador do RG nº 61338825 SSP/SP, e CPF/MF nº 750.252.728-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cujo objeto é **Contratação de vagas para estacionamento e guarda dos veículos oficiais**, mediante as disposições expressa nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:**

2.1 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar 02 (duas) vagas exclusivas e cobertas, com piso cimentado e câmara de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (duas) cópias de chaves à CONTRATANTE para acesso ao estacionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados a quantia mensal de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por vaga, totalizando o valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:**

4.1 O período de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2.023 à 18 de dezembro de 2.024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por veículo, a serem pagas em até 5 dias úteis após o envio da Nota Fiscal.



61

5.2 A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Gestor do Contrato na primeira semana de cada mês subsequente ao do serviço prestado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 Assumir a responsabilidade e arcar com todos os encargos de qualquer natureza, bem como os impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 Efetuar o pagamento <sup>de</sup> e acordo com as condições estabelecidas <sup>neste</sup> nesse contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES POR RESCISÃO OU INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 Pela rescisão ou inexecução total ou parcial do presente contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, além da apuração de eventuais perdas e danos:

I - Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:**

10.1 As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação:

Ação – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada o Senhor Luiz Carlos Rodrigues, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 33, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 O presente contrato será publicado resumidamente na imprensa local, na forma legal, ficando tal publicação a cargo da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nos termos da lei.

Estância Turística de Salto, 19 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO" - PRESIDENTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO LTDA ME  
JAIR GAZETA - PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

**GESTOR DO CONTRATO:**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





63

*Câmara da Estância Turística de Salto*  
Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## PARECER JURIDICO





# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Estância Turística de Salto, 06 de dezembro de 2023

Ao Senhor

**Dr. Marco Aurélio Dominguez Lima**

Consultor Jurídico Parlamentar

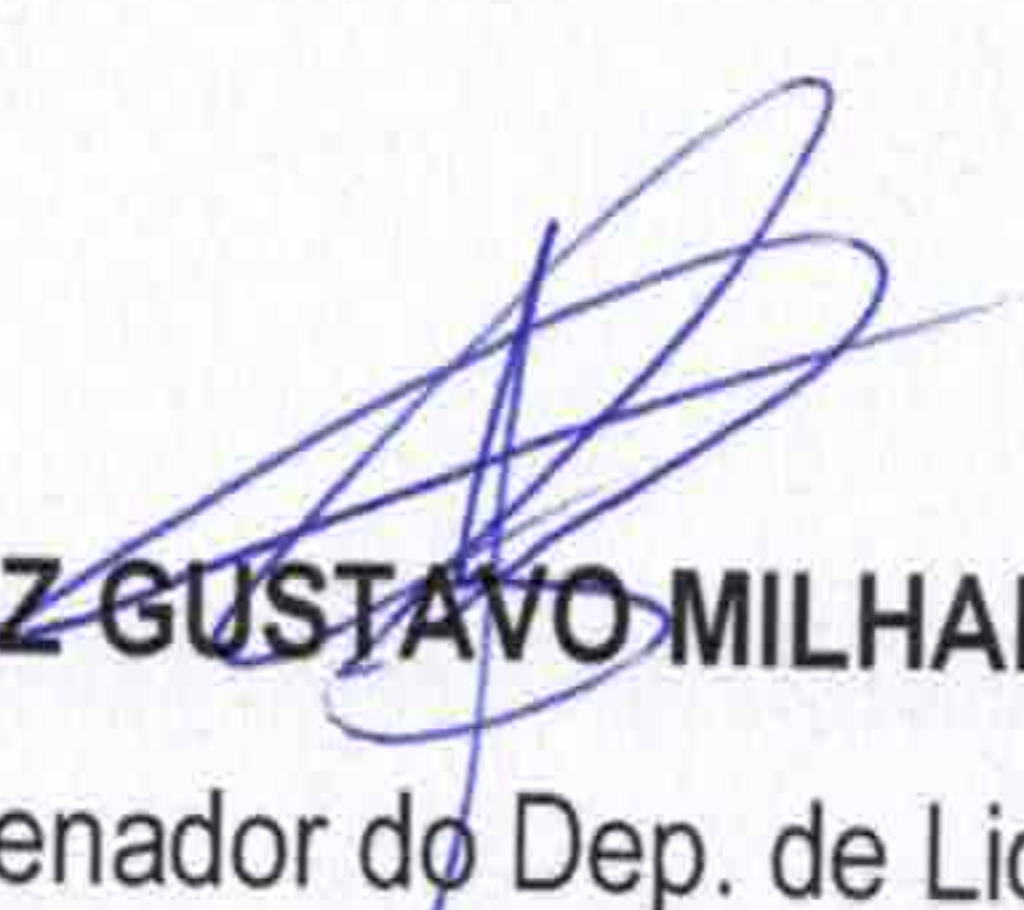
Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP

Senhor Consultor,

Encaminho a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 46/2023, referente à Dispensa Nº 49.2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para emissão de **Parecer**, conforme determina o Ato da Presidência nº 09 de 19 de abril de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ GUSTAVO MILHARINI**

Coordenador do Dep. de Licitação

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Dr. Marco Aurélio Dominguez Lima**

Consultor Jurídico Parlamentar

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP

*Handwritten note in a circle:*  
Mabi  
07/12/23  
A 10H15  
Marco A.





# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

**À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO/SP**

## **PARECER Nº 106/2023**

**ASSUNTO:** O coordenador do Departamento de Licitação encaminha o processo administrativo 46/2023, referente à dispensa 49/2023, para parecer.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise do processo administrativo 46/2023, referente à dispensa 49/2023, que visa a contratar empresa especializada na locação de vagas de estacionamento que serão utilizadas pelos veículos oficiais da Câmara de Salto.

O processo se deflagrou com o gestor do contrato, sr. Luiz Carlos Rodrigues, informando ao coordenador de administração, sr. Ênio Padovani Júnior, que o contrato atual de locação de vagas de estacionamento dos veículos oficiais da Câmara estava perto de expirar e que era necessária a abertura de novo processo administrativo, haja vista que o uso das vagas é contínuo.

*Marcos A.*





## Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

O coordenador de administração, na justificativa, informou que a sua coordenadoria tem por competência a gestão de patrimônio da Câmara e que é sabido que a Edilidade não possui estacionamento próprio e tampouco o Poder Executivo disponibiliza espaço para a guarda de veículos oficiais dentro de um raio máximo de 200m (fls. 15/16).

Informa, também, que, conforme incisos I, V, VI, VII e XIII do ato 06/2023 da Câmara de Salto, o ETP resta atendido, quando se trata de dispensa por valor, com a descrição da necessidade da contratação, estimativa de valor para a contratação, justificativa para o parcelamento ou não da contratação frente a necessidade a que se destina.

Quanto à necessidade da contratação, informa que ela visa a assegurar que os veículos oficiais estejam abrigados e protegidos, privilegiando o patrimônio do Poder Legislativo que "ultima ratio" é o patrimônio do povo saltense. Quanto à estimativa de valor foram obtidos 2(dois) orçamentos, um no valor de 390 reais (fls. 29) e outro no valor de 420 reais (fls. 30). O serviço a ser contratado não admite parcelamento. Conclui pela contratação da empresa Salto Park (Jair Gazeta LTDA ME) que ofereceu o preço mensal de 390 reais e valor global, por doze meses, de 4.680,00 reais. Recomenda a contratação por dispensa de licitação e encaminha o processo à coordenadoria de licitação.

Foi anexado o plano de contratação anual 2024, constando a previsão do aluguel de estacionamento no item 16 (fls.33/34). Essa previsão atende a lei de licitações.

O Presidente da Câmara autorizou a contratação às fls. 36.

Foi questionado pelo coordenador de licitações sobre a existência de dotação orçamentária e o impacto financeiro orçamentário à diretoria de contabilidade, finanças, orçamento e pessoal, informando que o prazo previsto de vigência da

*Marcos A.*





# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

contratação é de 12 (doze) meses (fls. 40). O departamento competente declarou que há suficiência de dotação correspondente ao valor estimado de R\$ 4.680,00 pelo prazo de 12 meses (fls.41). O impacto financeiro-orçamentário foi apresentado às fls. 42.

A empresa vencedora apresentou sua documentação às fls. 44/55:

- 1- Ficha cadastral vigente na JUCESP (fls. 44/47);
- 2- CNPJ (fls. 48);
- 3- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fls. 49);
- 4- Certificado de regularidade do FGTS – CRF (fls. 50);
- 5- Certidão negativa de débitos tributários na dívida ativa do Estado de São Paulo (fls.51);
- 6- Ficha no cadastro mobiliário de Salto e certidão negativa quanto ao ISSQN (fls. 52/53);
- 7- Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 54);
- 8- Ausência de impedimento de contrato/licitação TCE/SP (fls.55)

O coordenador de licitação apresentou justificativa para a dispensa de licitação, fundamentando-se no art. 24, inciso II da Lei 8666 e acórdão TCU 2616/2008-Plenário.

É o necessário a relatar. Passo a opinar.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

O processo de contratação direta deverá ser instruído com:

- 1- Documento de formalização da demanda, o que foi feito com o ofício do gestor do contrato;

*maria A.*





# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

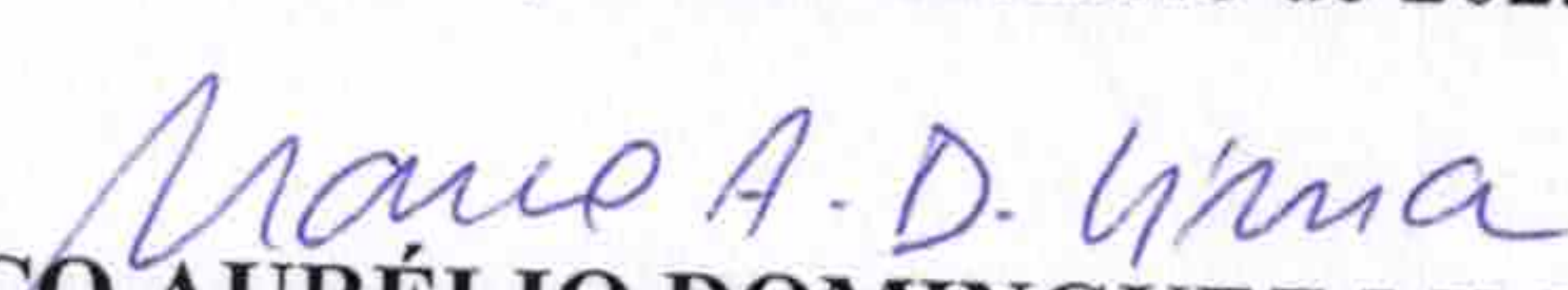
- 2- Estudo técnico preliminar, o que foi realizado pelo coordenador de administração;
- 3- Estimativa da despesa, o que foi feito mediante propostas recebidas de estacionamentos próximos à Câmara;
- 4- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido, o que foi feito por meio de declaração de suficiência orçamentária entregue pelo diretor de finanças da Câmara;
- 5- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o que foi atendido com a documentação apresentada pela empresa Salto Park (Jair Gazeta Estacionamento ME), em especial sua ficha cadastral na JUCESP e certidões negativas;
- 6- Razão de escolha do contratado, o que foi juntada às fls. 58;
- 7- Justificativa de preço, o que foi obtido mediante a pesquisa de preços nos estacionamentos localizados a menos de 200m de distância da Câmara.
- 8- Autorização da autoridade competente, o que temos às fls. 36.

Quanto à minuta do contrato, não há observações jurídicas a serem feitas, estando de acordo com a legislação.

### III - CONCLUSÃO

Opino **favoravelmente** à contratação da empresa Salto Park (Jair Gazeta Estacionamento ME), por dispensa de licitação, pois todos os requisitos legais foram atendidos.

É o parecer. Salto, 11 de dezembro de 2023.

  
**MARCO AURÉLIO DOMINGUEZ LIMA**  
**CONSULTOR JURÍDICO PARLAMENTAR**





# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**





# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **Câmara da Estância Turística de Salto**

### **Termo de Ratificação**

**Processo Administrativo Nº43/2023**

**Dispensa de Licitação Nº 49/2023**

**Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificados, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 49/2023** para contratar a empresa Jair Gazeta Estacionamento Me, Nome Fantasia "Salto Park" Sediada À Rua Nove De Julho, Nº 513 – Centro – Salto/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob O Nº 02.315.691/0001-48, com objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto, por um período de 12 (doze) meses, a ser pago mensalmente o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) referente a duas vagas, totalizando o valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Estância Turística de Salto, em 11 de dezembro de 2023.

**Edival Pereira Rosa "Preto"**

**Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto**



# Diário Oficial

salto.sp.gov.br  
do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Terça-feira, 12 de dezembro de 2023**

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1521

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| Poder Executivo .....                                                          | 2  |
| Secretaria de Administração e Governo Digital .....                            | 2  |
| Secretaria de Cultura .....                                                    | 8  |
| Secretaria da Defesa Social .....                                              | 14 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico , Trabalho Tecnologia e Inovação ..... | 15 |
| Poder Legislativo .....                                                        | 18 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE .....                                 | 19 |



**PODER LEGISLATIVO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020****CONTRATANTE/LOCATÁRIA:** CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - CNPJ 48.986.798/0001-19**CONTRATADO/LOCADOR:** SISPER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ 29.294.801/0001-99**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Contabilidade, Finanças e Pessoal e Assessoria de Comunicação Social.**VALOR TOTAL:** R\$ 39.825,24 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).**VALOR MENSAL:** R\$ 3.318,77 (três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).**VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) meses.**REFERENTE:** Artigo 24, X da Lei 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO - 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390 - DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA - 3.3.90.39-10 - Locação de Imóveis

Estância Turística de Salto, em 01 de dezembro de 2023

**EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"****PRESIDENTE****CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO****CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2023****REPUBLICAÇÃO****AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em manutenção da central de PABX Modelo Panasonic KX TODA 150BR E, com placa E1 com 30 juntores, 64 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 08 troncos analógicos e 01 aparelho digital de extensão de teclas, em conformidade com o estabelecido no Anexo II - Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

|                                             |                                                                     |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Data da Disponibilização do Aviso:          | 12/12/2023                                                          |
| Data do Início do Recebimento das Propostas | 13/12/2023 a partir das 9 hs (horário de Brasília)                  |
| Data do Fim Recebimento das Propostas       | 18/12/2023 às 9hs (horário de Brasília)                             |
| Data e Horário da Fase de Lance             | 18/12/2023 das 9h20min às 15h20min (horário de Brasília)            |
| Local da Disputa                            | <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> |
| Adjudicação: GLOBAL                         | Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL                                            |

|                                                                    |                                                     |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Processo Adm nº 38/2023                                            | Participação Exclusiva ME/EPP?<br>( ) Sim ( x ) Não |
| Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 |                                                     |

Este Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra está disponível: no site eletrônico oficial da Câmara de Salto <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes>; no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);

Câmara da Estância Turística de Salto, 08 de dezembro de 2023.

**Edival Pereira Rosa "Preto"**

Presidente da Câmara

**Câmara da Estância Turística de Salto****Termo de Ratificação****Processo Administrativo Nº43/2023****Dispensa de Licitação Nº 49/2023****Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificados, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 49/2023** para contratar a empresa Jair Gazeta Estacionamento Me, Nome Fantasia "Salto Park" Sediada À Rua Nove De Julho, Nº 513 - Centro - Salto/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob O Nº 02.315.691/0001-48, com objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto, por um período de 12 (doze) meses, a ser pago mensalmente o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) referente a duas vagas, totalizando o valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Estância Turística de Salto, em 11 de dezembro de 2023.

**Edival Pereira Rosa "Preto"****Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto**





72

*Câmara da Estância Turística de Salto*  
Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## CONTRATO ASSINADO





# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2.023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2.023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Entidade jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida D. Pedro II, 385, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13320.900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Edival Pereira Rosa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO LTDA ME**, situada a Rua Nove de Julho, 513 – Centro – Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13.320.005, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 02.315.691.0001-48, representada nesse ato por seu proprietário, o Sr. Jair Gazeta, brasileiro, residente à Avenida Sorocaba, nº 248 – Bairro Cerrado – Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.044.390, portador do RG nº 61338825 SSP/SP, e CPF/MF nº 750.252.728-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cujo objeto é **Contratação de vagas para estacionamento e guarda dos veículos oficiais**, mediante as disposições expressa nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:**

2.1 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar 02 (duas) vagas exclusivas e cobertas, com piso cimentado e câmera de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (duas) cópias de chaves à CONTRATANTE para acesso ao estacionamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados a quantia mensal de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por vaga, totalizando o valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:**

4.1 O período de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2.023 à 18 de dezembro de 2.024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por vaga, a serem pagas em até 5 dias úteis após o envio da Nota Fiscal.





# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

74

5.2 A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Gestor do Contrato na primeira semana de cada mês subsequente ao do serviço prestado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Assumir a responsabilidade e arcar com todos os encargos de qualquer natureza, bem como os impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços ora contratados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES POR RESCISÃO OU INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Pela rescisão ou inexecução total ou parcial do presente contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, além da apuração de eventuais perdas e danos:

I - Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

10.1 As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação:

Ação – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Senhor Luiz Carlos Rodrigues, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 33, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

11.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

u





# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

75

11.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O presente contrato será publicado resumidamente na imprensa local, na forma legal, ficando tal publicação a cargo da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nos termos da lei.

Estância Turística de Salto, 19 de dezembro de 2023

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO" - PRESIDENTE  
CONTRATANTE

JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO LTDA ME  
JAIR GAZETA - PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

## GESTOR DO CONTRATO:

ASSINATURA:

CPF: 005.531.548-85

## TESTEMUNHAS

NOME:

Luiz Gustavo Milharini

CPF:

023.963.288-75

NOME:

Eno Pedrom h

CPF:

156.753.668-90

1





# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2.023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2.023**

Dispensa de Licitação nº 49/2023

(art. 61, § único da Lei nº 8.666/93)

**CONTRATANTE:** CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO – CNPJ: 48.986.798/0001-19

**CONTRATADA:** JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO ME – CNPJ: 02.315.691.0001-48

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto.

**VALOR MENSAL:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) referente a 02 (duas) vagas de estacionamento.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 46/2.023 e Dispensa de Licitação nº 49/2023, Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, II.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ação – 2079 – manutenção dos serviços administrativos - 3390 – despesas correntes/outras despesas correntes/aplicação direta 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Estância Turística de Salto, 13 de dezembro de 2.023

**EDIVAL PEREIRA ROSA**

Presidente





77

*Câmara da Estância Turística de Salto*  
Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



# Diário Oficial

salto.sp.gov.br  
do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1522A

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| Secretaria de Administração e Governo Digital ..... | 2 |
| Poder Legislativo .....                             | 2 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE .....      | 4 |



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
TERMO DE COLABORAÇÃO****Número do Processo Administrativo nº** 11855/2021**Termo de Colaboração nº** 325/2021**Unidade Requisitante:** Secretaria da Ação Social e Cidadania**Entidade Parceira:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE**Objeto:** Auxiliar no custeio da Folha de Pagamento / Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS. Serviços de Proteção Social de Média Complexidade.**Valor Original:** R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).**Valor 1º TA (mantido):** R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).**Valor 2º TA (mantido):** R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).**Vigência (Aditado):** 01/01/2024**Termino da Vigência:** 31/12/2024

Estância Turística de Salto, 13 de dezembro de 2023.

**Mércia Mara Falcini**

Secretária de Ação Social e Cidadania

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
TERMO DE COLABORAÇÃO****Número do Processo Administrativo nº** 11999/2021**Termo de Colaboração nº** 326/2021**Unidade Requisitante:** Secretaria da Ação Social e Cidadania**Entidade Parceira:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE.**Objeto:** Auxiliar no custeio da Folha de Pagamento / Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS. Serviço de Proteção Social de Média Complexidade.**Valor Total Original:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**Valor 1º TA (mantido):** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**Valor 2º TA (mantido):** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**Vigência (Aditado):** 01/01/2024**Termino da Vigência:** 31/12/2024

Estância Turística de Salto, 13 de dezembro de 2023.

**Mércia Mara Falcini**

Secretária de Ação Social e Cidadania

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
TERMO DE COLABORAÇÃO****Número do Processo Administrativo nº** 11858/2021**Termo de Colaboração nº** 333/2021**Unidade Requisitante:** Secretaria da Ação Social e Cidadania**Entidade Parceira:** Assistência Vicentina Frederico Ozanam**Objeto:** Acolhimento Institucional para pessoas idosas

-ILPI no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade e auxílio no custeio e na Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS, para atendimento direto aos idosos e seus familiares.

**Valor Total Original:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Valor 1º TA (mantido):** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Valor 2º TA (mantido):** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Vigência (Aditado):** 01/01/2024**Termino da Vigência:** 31/12/2024

Estância Turística de Salto, 13 de dezembro de 2023.

**Mércia Mara Falcini**

Secretária de Ação Social e Cidadania

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
TERMO DE COLABORAÇÃO****Número do Processo Administrativo nº** 11854/2021**Termo de Colaboração nº** 341/2021**Unidade Requisitante:** Secretaria da Ação Social e Cidadania**Entidade Parceira:** Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA**Objeto:** Auxiliar no custeio da Folha de Pagamento / Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS.**Valor Original:** R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil, e quarenta reais).**Valor 1º TA (mantido):** R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil, e quarenta reais).**Valor 2º TA (mantido):** R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil, e quarenta reais).**Vigência (Aditado):** 01/01/2024**Termino da Vigência:** 31/12/2024

Estância Turística de Salto, 13 de dezembro de 2023.

**Mércia Mara Falcini**

Secretária de Ação Social e Cidadania

**PODER LEGISLATIVO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, localizada na rua Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso II, art.79 da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO de empresa especializada para o gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip, do tipo vale-alimentação e refeição aos servidores da câmara da estância turística de salto, possibilitando o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e aquisição de gêneros alimentícios por meio da rede de estabelecimentos credenciados, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

O presente Chamamento Público reger-se-á pela Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa nº 06/2023, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato





80

Convocatório e seus anexos.

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: 10 DIAS ÚTEIS**  
**INICIO DO RECIBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**  
**14/12/2023, ÀS 8H30MIN**

**FIM DO RECIBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**  
**28/12/2023, ÀS 16H30MIN**

As cópias do Edital poderão ser obtidas por intermédio do site <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes>, ou presencialmente no Departamento de Licitações da Câmara, situado na Av. Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de dispositivo USBFLASHDRIVE (pen-drive) ou similar;

O Edital está à disposição na íntegra no link: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados conforme § 1º do artigo 54 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Estância Turística de Salto, em 12 de dezembro de 2023

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"  
PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 07/2.023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2.023**

Dispensa de Licitação nº 49/2023  
(art. 61, § único da Lei nº 8.666/93)

**CONTRATANTE:** CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO - CNPJ: 48.986.798/0001-19

**CONTRATADA:** JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO ME -  
CNPJ: 02.315.691.0001-48

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de vagas para estacionamento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto.

**VALOR MENSAL:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) referente a 02 (duas) vagas de estacionamento.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 46/2.023 e Dispensa de Licitação nº 49/2023, Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, II.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ação - 2079 - manutenção dos serviços administrativos - 3390 - despesas correntes/outras despesas correntes/aplicação direta 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Estância Turística de Salto, 13 de dezembro de 2023

EDIVAL PEREIRA ROSA  
Presidente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 01/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

Considerando o pedido da Coordenadoria do Departamento de Licitações para retificação do Edital de

Credenciamento nº 01/2023, conforme justificativa anexa aos autos do processo nº 41/2023.

Eu, Presidente Edival Pereira Rosa, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 14.133/2021,

RESOLVO:

**REPUBLICAR** o Edital de Credenciamento nº 01/2023 do Processo Licitatório autuado sobre o nº 41/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO aos servidores da Câmara da Estância Turística de Salto, possibilitando o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e aquisição de gêneros alimentícios por meio da rede de estabelecimentos credenciados, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I, com nova data e horário, para o envio da documentação de Credenciamento.

Registre-se e Cumpra-se.

Estância Turística de Salto - SP, em 12 de dezembro de 2023.

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"  
Presidente da Câmara





81

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 203/2023**

**ALISON HENRIQUE BRESSIANO**, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o juízo de admissibilidade e as razões de decidir presentes no processo administrativo nº 1697/2023

**RESOLVE**

**Art.1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em razão citada no Requerimento nº 39/2023.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data da sua emissão, produzindo efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

**Estancia Turística de Salto**

11 de dezembro de 2023.

**Alison Henrique Bressiano**

**Superintendente**

**Roberto Alves de Souza**

**Diretor Administrativo**

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 11 de dezembro de 2023.





82



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - [www.saaesalto.sp.gov.br](http://www.saaesalto.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 204/2023**

A Autoridade Instauradora Departamento de Recursos Humanos no uso da atribuição que lhe confere a portaria 159/2023 de 1º de setembro de 2023 e do artigo 26 da Lei Municipal nº 3572/2016 e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar nº 001175/2023 instaurado pela portaria 183/2023 de 19 de outubro de 2023 resolve:

**Art. 1º - Designar** NICOLAS SAES ALVES, portador do RG: XX.5XX.XXX-7, e do CPF: XX.XX.2XX-X0, Coordenador de Departamento Administrativo, matrícula funcional 008341, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado F.L.S.S no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art.2º** - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação

**Estancia Turística de Salto**

12 de dezembro de 2023.

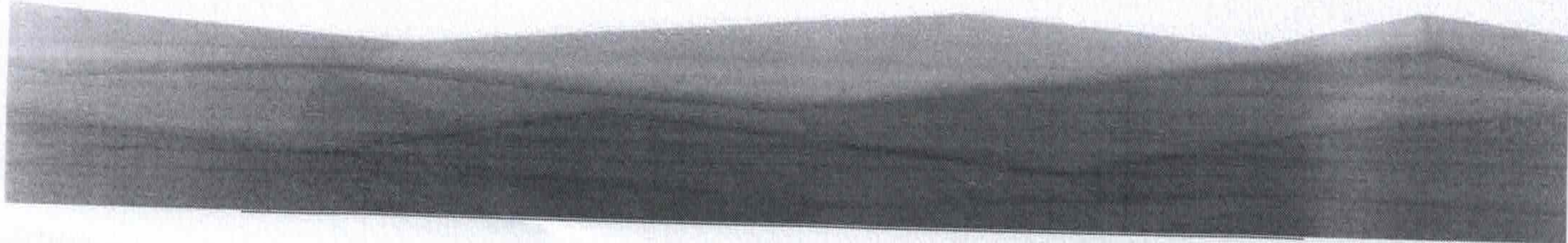
**Alison Henrique Bressiano**

**Superintendente**

**Roberto Alves de Souza**

**Diretor Administrativo**

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia







# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Estância Turística de Salto, 03 de janeiro de 2024

À JAIR GAZETA ESTACIONAMENTO LTDA ME

Prezados,

Encaminho Contrato de prestação de serviço nº 07/2023 firmado entre a Câmara da Estância Turística de Salto e a empresa Jair Gazeta, para sua posse e gestão do contrato.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ GUSTAVO MILHARINI**  
Coordenador Dep. Licitação

*Jair Gazeta Recebi o dia 03/01/2024*





84

*Câmara da Estância Turística de Salto*  
Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

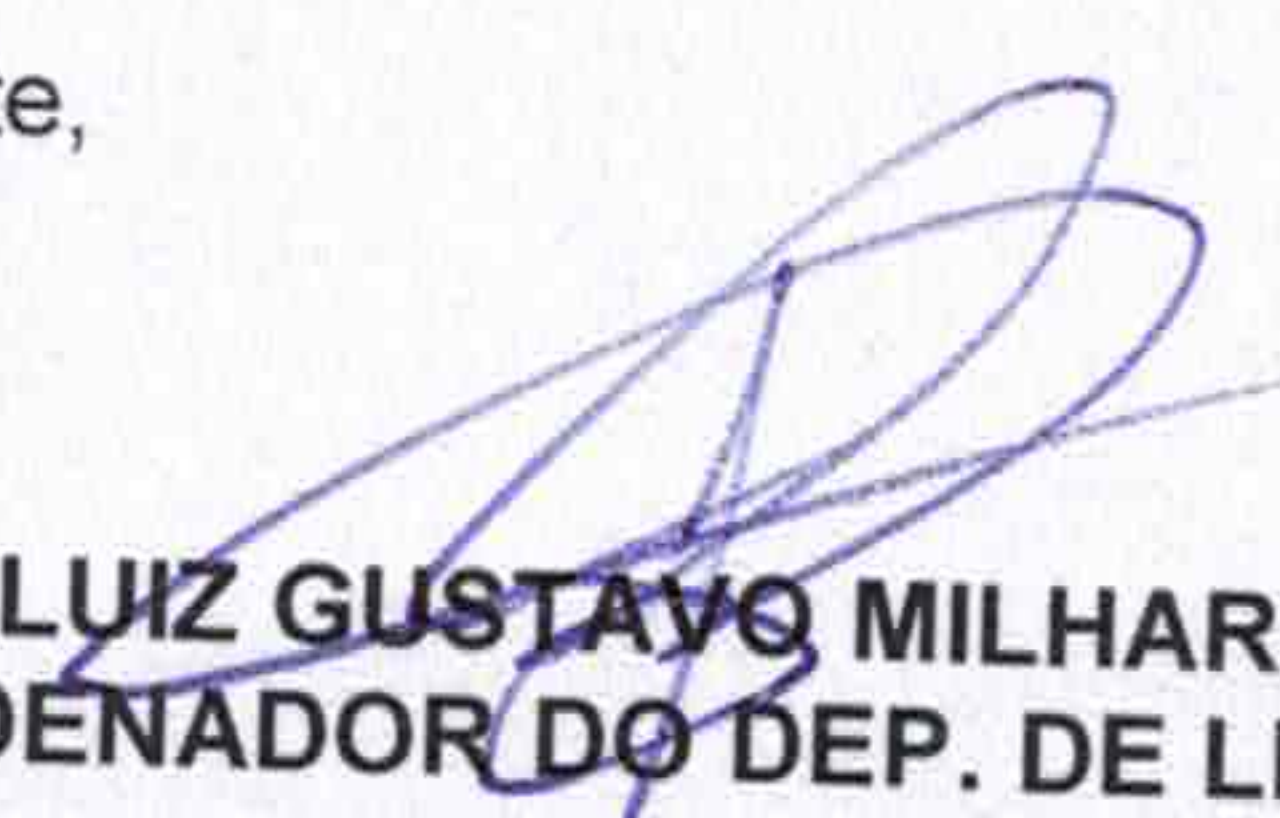
Estância Turística de Salto, 03 de janeiro de 2024.

Ao Senhor  
**Luiz Carlos Rodrigues**  
Motorista  
Gestor

Senhor Gestor,

Encaminho Contrato de prestação de serviço nº 07/2023 firmado entre a Câmara da Estância Turística de Salto e a empresa Jair Gazeta Estacionamento Ltda ME, para sua posse e gestão do contrato.

Atenciosamente,

  
**LUIZ GUSTAVO MILHARINI**  
COORDENADOR DO DEP. DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM

03/01/24

GESTOR

